

# DIÁRIO OFICIAL

# Cachoeiras de Macacu

Edição 1028 - 10 de Novembro de 2021 - XIII

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

# ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

# PORTARIA SEMAD Nº 106/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 5831, de 15 de setembro de 2021.

# RESOLVE:

1- CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, LICENCA PRÊMIO, conforme a seguir.

# • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
3545	EDILMEA MEDEIROS DA SILVA	5831/2021	06/10/2021	03/01/2022	2014/2019

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 09 de novembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO Secretária Municipal de Administração

# **PORTARIA SEMAD Nº 107**

# PORTARIA SEMAD Nº 107/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 6318, de 08 de outubro de 2021.

# RESOLVE:

1- CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, LICENÇA PRÊMIO, conforme a sequir.

# • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
4579	ROSANI CORTES CAMPOS	6318/2021	30/08/2021	27/11/2021	2015/2020

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 09 de novembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO Secretária Municipal de Administração

# PORTARIA SEMAD Nº 108

# PORTARIA SEMAD Nº 108/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o Decreto Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 6490 de 20 de outubro de

# **EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

> RESPONSÁVEL Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519 diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

> DIAGRAMAÇÃO Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição

# DECRETO Nº 4.268, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.



DECRETO nº. 4.268, de 28 de outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e ar contida no Artigo 8º, da Lei Municípal, nº 2.463 de 16 de Dezembro de 2020.

Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-40.000,00 ( Quarenta mil reais ) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50.02- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Total da Suplementação:

Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, seño utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50.05- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

027-18.541.0018.2.087.3.3.90.30.00.00.00.00.00004

R\$ 40.000,00 R\$ 40.000.00

40.000,00

R\$ 40.000,00

Total da Anulação

Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito. 28 de outubro de 2021

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA



# DECRETO Nº 4.271, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.271, de 08 de novembro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar

O PREFEITO de Cachociras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachociras de Macacu e autorização contida no Artigo 8°, da Lei Municipal, n° 2.463 de 16 de Dezembro de 2020.

DECETA.

Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais ) para Reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias:
20 - PREFEITURA MUNICIPAL
20 - PREFEITURA MUNICIPAL
20 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
013-04-122.0001.2020.33.90.14-00.00.00.00000
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
035-28.843.0000.001.46.91.71.00.00.00.00000
20 - 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
073.01.130.01.201.32.04.32.05.00.000.00000 55.000,00 5.000,00 073-04.122.0001.2.004.3.3.90.36.00.00.00.00.000 075-04.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 10.000,00 076-04.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.0004 48.000,00 080-04.122.0001.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.004 15.000,00 085-04.122.0001.2.146.3.3.90.30.00.00.00.00.000 82,000,00 20.07- SECRETARIA M. DE OBRAS,SANEAMENTO E URBANISMO 126-04.122.0001.2.009.3.3.90.30.00.00.00.00.0004 1.000.00 Total da Suplementação

Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº, 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL 20.04-GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO 017-06.182.0028.2.141.3.1.90.13.01.00.00.00.000 25.000.00 018-06.182.0028.2.141.3.1.90.13.03.00.00.00.00.000 35.000.00 020-06.182.0028.2.141.3.1.91.13.02.00.00.00.00.000 30,000,00 20.07- SECRETARIA M. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO 093-04.122.0006.1.011.4.4.90.51.00.00.00.00.00.004 146,000,00 Total da Anulação 236.000.00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, de 08 de novembro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA







RESOLVE:

10 de Novembro de 2021 - XIII Edição 1028

1- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). MARIA SEBASTIANA SILVA MACEDO, matrícula nº5263, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, AVERBAÇÃO DE **TEMPO DE SERVIÇO**, de serviço prestado à Órgãos Privados e/ou Públicos, correspondente a 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 10 de novembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO Secretária Municipal de Administração

# PORTARIA SEMAD Nº 109

# PORTARIA SEMAD Nº 109/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o Decreto Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 6298 de 08 de outubro de 2021.

## RESOLVE:

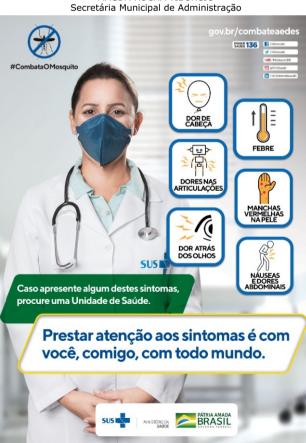
1- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). MARIA HELENA COSTA ARAUJO, matrícula nº4926, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, de serviço prestado à Órgãos Privados e/ou Públicos, correspondente a 02 (dois) anos 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 10 de novembro de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO





# PORTARIA Nº 0012 / 2021

# ATOS DO IAPCM

REGULAMENTA O CENSO **PREVIDENCIÁRIO** DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS. APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO **CACHOEIRAS** 

MACACU/RJ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FIRMADO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4231 de 27 de Setembro de 2021,

# RESOLVE:

ART. 1º. FICAM ESTABELECIDOS, NOS TERMOS DESTA PORTARIA , AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO, CADASTRAL E FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS , INATIVOS E PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

ART.2º OS SERVIDORES PÚBLICOS SEGURADOS ATIVOS. INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ. DEVERÃO ATENDER AO CENSO PREVIDENCIÁRIO REALIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NESTA PORTARIA

ART. 3º - O CENSO PREVIDENCIÁRIO REGER-SE-Á DISPOSIÇÕES DESTE ATO, QUE SE CONSTITUI COMO REGULAMENTO INTERNO E PERMANENTE, O QUE NÃO IMPEDE A IMPLEMENTAÇÃO DE

PARÁGRAFO ÚNICO : - PARA FINS DO CENSO PREVIDENCIÁRIO SERÁ OBRIGATÓRIA À PRESENÇA DOS TITULARES NOS POSTOS DE ATENDIMENTO, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS .

ART.4° NO ANO DE SUA OCORRÊNCIA O RECADASTRAMENTO SERÁ CONSIDERADO FERRAMENTA APTA À PROVA DE VIDA

ART.5° - O RECADASTRAMENTO, NO ANO DE 2021, INICIARÁ, EM 16 DE NOVEMBRO E PREVISTO PARA SER FINALIZADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021 . NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS ENTRE 8 H 00 MIN ATÉ ÀS 16 H00 MIN, FICA ESTABELECIDO COMO LOCAL PARA O

RECADASTRAMENTO OS SEGUINTES LOCAIS . NAS RESPECTIVAS DATAS:

# JAPUIBA: LOCAL : CASARÃO DE JAUIBA ) HORÁRIO: 8:00 AS 16:00 DIAS: 22, 23 e 24 de Novembro de 2021 PAPUCAIA: SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (ANTIGO CORREIO ) HORÁRIO: 8:00 AS 16:00 DIAS :. 25 e 26 de Novembro de 2021 **CACHOEIRAS DE MACACU** LOCAL : SEDE DO IAPCM ( AO LADO DA PREFEITURA) HORÁRIO: 8:00 AS 17:00 DIAS : 16 de Novembro à 03 de dezembro de 2021.

ART. 7° OS SERVIDORES DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO PARA O CENSO PORTANDO ORIGINAIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

§ 1º A COLETA DE INFORMAÇÕES DOS SEGURADOS, SERÁ REALIZADA POR MEIO DE ENTREVISTA, CONFIRMANDO AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA COM CAPTURA DE FOTOS DO SEGURADO POR WEB CAN.

( NÃO É NECESSÁRIO XEROX )

# SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS

# DOCUMENTOS SOLICITADOS

- → CPF (COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS
- FÍSICAS ) ➡ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO EX.: RG, CNH, REGISTRO DE CONSELHO PROFISSIONAL, PASSAPORTE, ENTRE OUTROS CONSIDERADOS NA FORMA DA LEI.

  → CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL) SE HOUVER REGISTRO DE EMPREGOS ANTERIORES
- → CARTÃO DO PIS/PASEP
- → TITULO DE ELEITOR PODENDO SER O COMPROVANTE DA ÚLTIMA
- → CARTÃO SUS
- → COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO SERVIDOR, OU DE SEU CÔNJUGE, EMITIDO COM MENOS DE 90 DIAS
- → CNIS EMITIDO PELO SITE: https://meu.inss.gov.b
- → OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO ANTES DO INGRESSO NO MUNICÍPIO

# INATIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

- → CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA).
- → DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO EX.: RG, CNH, REGISTRO DE CONSELHO PROFISSIONAL PASSAPORTE, ENTRE OUTROS CONSIDERADOS NA FORMA DA LEI.

  → TITULO DE ELEITOR - PARA MAIORES DE 18 ANOS E MENORES
- →DOCUMENTOS DE DEPENDENTES : RG , CPF
- →. CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO/DIVÓRCIO OU UNIÃO
- ESTÁVEL; → COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO SEGURADO, OU DE SEU CÔNJUGE, EMITIDO COM MENOS DE 90 DIAS.
- →CARTÃO DO SUS
- →CARTÃO PIS / PASEP

# PENSIONISTAS

- →DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO .EX.: RG, CNH, REGISTRO DE CONSELHO PROFISSIONAL, PASSAPORTE, ENTRE OUTROS CONSIDERADOS NA FORMA DA LEI.
- →CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
- →COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO SEGURADO, OU DE SEU CÔNJUGE, EMITIDO COM MENOS DE 90 DIAS
- → TITULO DE ELEITOR PARA MAIORES DE 18 ANOS E MENORES DE 70 ANOS
- →CARTÃO DO SUS
- →CARTÃO PIS / PASEP

ART. 8º O SERVIDOR QUE POSSUIR DEPENDENTES DEVERÁ INSCREVÊ-LOS APRESENTANDO OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS, CONFORME O

# DEPENDENTES DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS FILHOS, CONJUGES, COMPANHEIROS, SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA

I - CÔNJUGE: →CERTIDÃO DE CASAMENTO, CÉDULA DE IDENTIDADE - RG E O CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF;

# II - COMPANHEIRO OU COMPANHEIRA

→ DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR OÙ ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, -CÉDULA DE IDENTIDADE ( RG) CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - (CPF)

III - FILHO, OU EQUIPARADO, MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS: DENTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CÉDULA DE IDENTIDADE - RG E O CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF

-CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHO MENOR DE 14 ANOS

# IV - FILHO INVÁLIDO OU INCAPAZ:

- → CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CÉD DE IDENTIDADE
- →CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF E DECLARAÇÃO OU LAUDO
- → ATESTANDO A INCAPACIDADE OU INVALIDEZ

# V - MENOR SOB TUTELA:

- →CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CÉDULA DE IDENTIDADE - RG
- →CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF TERMO JUDICIAL DE
- → TERMO JUDICIAL DE TUTELA

# VI - EX-CÔNJUGE OU EX-COMPANHEIRO CREDOR DE ALIMENTOS

POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL: → DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO SERVIDOR QUE É DEVEDOR DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

# VII - PAIS SEM RENDA PRÓPRIA:

- → CÉDULA DE IDENTIDADE RG. → CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF
- → DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR, SOB AS PENAS DA LEI,DE QUE O PAI OU A MÃE, OU AMBOS, NÃO POSSUEM RENDIMENTOS PRÓPRIOS DE QUALQUER NATUREZA;

# VIII - IRMÃO MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS, SEM RENDA

- →CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CÉDULA DE IDENTIDADE -
- →CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF
- DE LESONAS MICHAS CHARACÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE O IRMÃO MENOR NÃO POSSUI NENHUM RENDIMENTO PRÓPRIO DE QUALQUER NATUREZA

# IX - IRMÃO INVÁLIDO OU INCAPAZ E SEM RENDA PRÓPRIA:

- → CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CÉDULA DE IDENTIDADE
- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF
- → DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE O IRMÃO INVÁLIDO OU INCAPAZ NÃO POSSUI NENHUM RENDIMENTO DE QUALQUER NATUREZA
- → LAUDO MÉDICO ATESTANDO A INCAPACIDADE OU INVALIDEZ
- →TERMO JUDICIAL DE CURATELA DO IRMÃO INVÁLIDO
- ART. 9° É ADMITIDA A REPRESENTAÇÃO DO SEGURADO POR PROCURADOR DESDE QUE MUNIDO DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO, LAVRADO EM CARTÓRIO COMPETENTE, COM PODERES ESPECÍFICOS PARA SUA REPRESENTAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ.
- ART. 10° O SEGURADO QUE RESIDA FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PODERÁ REQUERER O ENVIO DO FORMULÁRIO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO POR CORREIO ELETRÔNICO ( EMAIL censojapcm2021@gmail.com ) . DEVENDO ENCAMINHÁ-LO EM RETORNO AO IAPCM , NECESSARIAMENTE POR MEIO DE CARTA REGISTRADA, ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR AUTENTICIDADE, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ARROLADOS NO ART. 7°.
- ART. 11° OS SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS QUE NÃO SE CADASTRAREM NO PRAZO NORMAL TERÁ NO MÊS SUBSEQUENTE AS SUAS REMUNERAÇÕES / PROVENTOS SUSPENSOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E PELO IAPCM . E SOMENTE SERÃO RESTABELECIDAS. APÓS AS REGULARIZAÇÕES DO CENSO PREVIDENCIÁRIO. O QUAL SERÁ REALIZADO UNICAMENTE NA SEDE DO IAPCM , COM PRÉVIO AGENDAMENTO
- §1º BENEFÍCIOS NÃO-REGULARIZADOS TERÃO OS PAGAMENTOS SUSPENSOS POR 90 (NOVENTA DIAS) E POSTERIORMENTE, SERÃO **CESSADOS**
- ART. 12° O CENSO PREVIDENCIÁRIO 2021 SERÁ OBJETO DE DIVULGAÇÃO PELOS SEGUINTES MEIOS:
  - PUBLICAÇÃO NO VEÍCULO DE IMPRENSA OFICIAL ADOTADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
  - PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE IMPRENSA DE CIRCULAÇÃO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL:
  - AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU -
  - DIVULGAÇÃO DE MENSAGEM NO COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DOS SEGURADOS:
  - PUBLICAÇÃO NAS HOME PAGE DA PREFEITURA E DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E AINDA SE PRECISO POR MENSAGEM DIGITAL DE WHATSAP.

- ART.13° O SEGURADO INATIVO OU PENSIONISTA QUE, EM RAZÃO DE MOLÉSTIA GRAVE, ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE EFETUAR O CENSO PREVIDENCIÁRIO DE QUE TRATA ESTA PORTARIA , DEVERÁ APRESENTAR 'A COMISSÃO DO IAPCM, A RESPECTIVA JUSTIFICATIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (ATESTADO MÉDICO E/OU DECLARAÇÃO MÉDICA ) PARA QUE NÃO HAJA SUSPENSÃO DE BENEFÍCIOS
- § 1º NA HIPÓTESE PREVISTA NO **ARTIGO 13º** , O SERVIDOR ATIVO , INATIVO OU PENSIONISTA DEVERÁ COMPARECER AO IAPCM QUANDO CESSAR A MOLÉSTIA , A FIM DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO CADASTRAL
- ART. 14 ° NA HIPÓTESE DE IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO DO TITULAR DO BENEFÍCIO, DEVERÁ SER SOLICITADA VISITA DOMIĆILIAR A COMISSÃO DO CENSO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE VIDA DO SERVIDOR ATIVO , APOSENTADO OU PENSIONISTA , PREFERENCIALMENTE LOGO QUE INICIAR O CENSO
- § 1º A VISITA DOMICILIAR PODERÁ SER SOLICITADA, PELO PRÓPRIO INTERESSADO OU POR TERCEIROS DESDE QUE TENHA VINCULO COM O SERVIDOR...
- AS VISITAS DOMICILIARES SERÃO REALIZADAS PELA EMPRESA CONTRATADA IDENTIFICADOS POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E FOTO E ACOMPANHADOS POR UMA ASSISTENTE SOCIAL
- § 3° QUANDO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL FOR REALIZADA EM VISITA DOMICILIAR O APOSENTADO OU PENSIONISTA TAMBÉM DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO E DEMAIS DOCUMENTOS
- ART. 15° OS SERVIDORES ATIVOS , INATIVOS OU PENSIONISTAS QUE SE ENCONTRAREM CUMPRINDO MEDIDA JUDICIAL, DEVERÃO REALIZAR PREVIDENCIÁRIO MEDIANTE DECLARAÇÃO CENSO PERMANÊNCIA, EMITIDA PELA RESPECTIVA UNIDADE PRISIONAL
- ART. 16° TODAS AS DESPESAS E TAXAS DECORRENTES DE CARTÓRIOS E CORREIOS SERÃO SUPORTADOS EXCLUSIVAMENTE PELO APOSENTADO OU PENSIONISTA.
- ART. 17º SERÁ CONSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, COMPOSTA POR REPRESENTANTES DO IAPCM EMITIDA POR PORTARIA ESPECÍFICA

PARÁGRAFO ÚNICO: COMPETE À COMISSÃO MUNICIPAL DE CENSO PREVIDENCIÁRIO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

- O PROCESSO DE RECADASTRAMENTO, DIVULGANDO, ORIENTANDO E MONITORANDO JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA EFICÁCIA DA CONVOCAÇÃO ;
- II CONVOCAR QUANDO NECESSÁRIO, O SEGURADO, PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS REFERENTES ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
- III SOLICITAR ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO, CASO SEJA COMPROVADA ALGUMA IRREGULARIDADE
- ART. 18 º DIANTE DAS ATUAIS CIRCUNSTÂNCIAS, FICA ESTABELECIDO QUE CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA, SEGUIR AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO A COVID -19 COMO :
- GARANTIR QUE HAJA CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O SERVIÇO DE SAÚDE, SEGURANÇA E COM AUTORIDADES SANITÁRIAS LOCAIS
- ORGANIZAR OS ASSENTOS DE MODO QUE OS PARTICIPANTES FIQUEM A , PELO MENOS 1,5 METRO DE DISTÂNCIA UM DO OUTRO.
- **§3º** USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS
- §4º CABERÁ AO IAPCM GARANTIR QUE HAJA COMUNICAÇÃO COM O SERVIÇO DE SAÚDE, SEGURANÇA E COM AUTORIDADES SANITÁRIAS LOCAIS PARA OS DEVIDOS FINS.
- ART.19° OS CASOS OMISSOS SERÃO APRECIADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE CENSO PREVIDENCIÁRIO , QUE IMPLEMENTARÁ AS
- GARANTIR QUE HAJA CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O SERVIÇO DE SAÚDE, SEGURANÇA E COM AUTORIDADES SANITÁRIAS LOCAIS
- ART.20° CABERÁ 'A EMPRESA CONTRATADA PELO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE ESSA PORTARIA E COM OBJETO ESPECIFICO DISCRIMINADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DO IAPCM Nº0446 /2021.
- §1º- A EMPRESA CONTRATADA MANTERÁ A COMISSÃO INFORMADA SOBRE O ANDAMENTO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO POR MEIO DE RELATÓRIO SEMANAL

ART.21° PARA TODO E QUALQUER ATENDIMENTO QUE ENVOLVA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. ESTANDO O SERVIDOR/SEGURADO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS, O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO LHE SERÁ OPORTUNIZADO DE ACORDO COM A LEI Nº. 10.741, DE 1º/10/2003 - ESTATUTO DO IDOSO.

ART. 22°. ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA

PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

> Cachoeiras de Macacu. 10 de Novembro de 2021. SILVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA PRESIDENTE DO IAPCM

# Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

> Confira o check-list de combate aos criadouros:



















Verifique todos os possíveis focos de água parada como resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em: gov.br/combateaedes



# DIÁRIO OFICIAL

# Cachoeiras de Macacu

Edição 322 - 10 de Novembro de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1028

# **EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519 diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

> DIAGRAMAÇÃO Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR, o Pregão Presencial nº 022/2021, Proc. Adm nº 0380/2021, cujo objeto o Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao COVID-19, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, no valor de R\$ 4.726,40 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais); NFD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 33.090,20 (trinta e três mil noventa reais e vinte centavos); MAPS COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) e NOVA LINEA COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS EIRELI, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Cachoeiras de Macacu, 25 de outubro de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar Secretário (a) Municipal de Saúde Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO 007/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor Osório Luiz Figueiredo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do Parecer conclusivo exarada pela Pregoeira, **RESOLVE**:

\*HOMOLOGAR a presente licitação,

nestes termos:

Processo Administrativo: 213/2021

Pregão 007/2021

Modalidade: Pregão Presencial Data da Homologação: 26/10/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, através de Ata de Registro de Preços, para composição de merenda, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fornecedor: Comercial Centro Norte

Fluminense Ltda

Valor Global: R\$ 3.200.257,28 (Três milhões duzentos mil duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Cachoeiras de Macacu, 26 de outubro de 2021.

Osório Luiz Figueiredo de Souza

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO 007/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor Osório Luiz Figueiredo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do Parecer conclusivo exarada pela Pregoeira, **RESOLVE**:

\*HOMOLOGAR a presente licitação,

nestes termos:

Processo Administrativo: 213/2021

Pregão 007/2021

Modalidade: Pregão Presencial Data da Homologação: 26/10/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, através de Ata de Registro de Preços, para composição de merenda, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme preconizado pelo Programa Nacional de

Alimentação Escolar

Fornecedor: Promix Comercial Ltda Valor Global: R\$ 9.940,32 (Nove mil novecentos e quarenta reais e trinta e

dois centavos)

Cachoeiras de Macacu, 26 de outubro de 2021.

Osório Luiz Figueiredo de Souza Secretário Municipal de Educação Gestor do Fundo Municipal de Educação

